

LEI Nº 1952 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS
LOGRADOUROS DO BAIRRO NOSSA
SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Francisca Fernandes Albuquerque, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua D. Ursulina de Azevedo e à direita pela Rua Francisco Euclides da Ponte.

Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Desembargador Esmerino Gomes Parente, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Rua Maria Catunda, paralelo à esquerda pela Rua José Radier Sousa e à direita pela Rua Francisca Fernandes Albuquerque.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Doutor Zequinha Parente, a artéria que se inicia na Rua Custódio Gomes de Azevedo, com término na Rua Francisca Ximenes de Azevedo, paralelo à esquerda pela Rua Raimundinha Girão e à direita pela Rua Maria da Conceição Ponte de Azevedo.

Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Francisca das Chagas Muniz, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Rua Francisco Vítor Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Zizi Pontes e Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva e à direita pela Rua José Leone Azevedo e Rua Custódio Gomes de Azevedo.

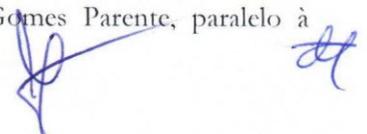
Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Francisca Ximenes de Azevedo, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Rua Francisco Vítor Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Maria Custódio de Azevedo e à direita pela Rua Dona Inácia Portela de Azevedo.

Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua José Radier Sousa, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Rua Maria da Conceição Ponte de Azevedo, paralelo à direita pela Rua Desembargador Esmerino Gomes Parente.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua Francisca Ferreira de Sousa, a artéria que se inicia na Rua José Carneiro de Sousa, com término na Rua José Radier Sousa, paralelo à esquerda pela Rua Maria Catunda e à direita pela Rua Maria da Conceição Ponte de Azevedo.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Manoel de Aguiar Pontes, a artéria que se inicia na Rua Maria da Conceição Ponte de Azevedo, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Rua Custódio Gomes de Azevedo e à direita pela Rua Orgendina Gomes.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Catunda, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Rua Desembargador Esmerino Gomes Parente, paralelo à



esquerda pela Rua Francisco Glauber Dieb Lima e à direita pela Rua Raimundinha Girão e Rua Francisca Ferreira de Sousa.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Rua Vicente Cândido de Figueiredo de Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Zequinha Parente e à direita pela Rua Aprígio Celso Lima Verde.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundinha Girão, a artéria que se inicia na Rua Custódio Gomes de Azevedo, com término na Rua Francisca Ximenes de Azevedo, paralelo à esquerda pela Rua Maria Catunda e à direita pela Rua Doutor Zequinha Parente.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Renato Parente Filho, a artéria que se inicia na Rua Zizi Pontes, com término na Rua José Radier Sousa, paralelo à direita pela Rua Francisco Glauber Dieb Lima.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua José Carneiro de Sousa, a artéria que se inicia na Rua Maria Catunda, com término na Rua Maria da Conceição Ponte de Azevedo, paralelo à esquerda pela Rua José Radier Sousa e à direita pela Rua Francisca Fernandes Albuquerque.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Zizi Pontes, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Francisco Euclides da Ponte e à direita pela Rua Maria C. de Azevedo.

Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua José Lopes Portela, a artéria que se inicia na Rua Maria Catunda, com término na Rua Maria da Conceição Ponte de Azevedo, paralelo à direita pela Rua José Radier Sousa.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de Travessa Renato Parente Filho, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Rua Francisco Vítor Carneiro Liberato, paralelo à esquerda pela Francisco Euclides da Ponte e à direita pela Rua Maria C. de Azevedo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de novembro de 2019.


IYO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301

